



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL

**OFÍCIO/SEI Nº 61/2025/CGD**

Juiz de Fora, 09 de dezembro de 2025.

Às  
Pró-Reitorias  
Diretorias de Unidades Administrativas  
Direção Geral do Campus GV  
Diretorias de Unidades Acadêmicas  
Coordenações de Setores da PROSDAV  
Setor de Avaliação e Regulação da PROSDAV  
Secretaria da PROSDAV

Com cópia

Ao Gabinete da Reitoria  
À Secretaria Geral

**Assunto: Diretrizes para uso de celulares institucionais distribuídos pelo CGCO/PROSDAV.**

Prezadas Senhoras e Prezados Senhores,

Considerando a ampliação da distribuição de aparelhos de telefonia móvel institucional às unidades acadêmicas e administrativas da UFJF, especificamente no que diz respeito aos aparelhos distribuídos pelo CGCO/PROSDAV, e diante do crescimento de demandas relacionadas ao uso desses dispositivos, vimos reforçar as diretrizes a serem observadas por todas as unidades beneficiárias.

Conforme relato técnico encaminhado pelo CGCO, têm sido identificados diversos situações decorrentes do uso inadequado dos aparelhos, entre os quais destacamos:

- tentativas de instalação de aplicativos não autorizados, como Instagram, chatbots e outros;
- realização de **reset de fábrica**, o que remove toda a configuração previamente aplicada pelo CGCO, inclusive políticas de segurança e gestão remota;
- **transferências internas de aparelhos entre setores ou unidades sem comunicação prévia**, comprometendo o controle patrimonial, a rastreabilidade e a coerência das configurações no Google Workspace; e
- inconsistências no inventário, decorrentes de movimentações não informadas.

Essa situação tem gerado dificuldades de gestão da frota de aparelhos institucionais, que foram originalmente requisitados para finalidades específicas, como o uso de **WhatsApp institucional**, atendimento ao público e rotinas administrativas padronizadas. Entretanto, tem-se observado o uso dos dispositivos para atividades não previstas, o que vulnerabiliza a segurança da informação e prejudica a governança digital da instituição.

Diante disso, **reforçamos as seguintes normas de uso:**

1. **É estritamente vedada a instalação de aplicativos não autorizados**, incluindo redes sociais, ferramentas externas e quaisquer outros, sem autorização prévia da presidência do CGD e sem finalidade institucional comprovada.
2. **É vedado realizar reset de fábrica**, alteração de configurações de segurança ou remoção de contas institucionais do aparelho.
3. **Qualquer movimentação, transferência ou devolução de aparelhos deve ser previamente comunicada ao CGCO**, através de ofício ou despacho no presente processo, para ajustes no Google Workspace, segurança, inventário e controle patrimonial.
4. Os aparelhos devem ser utilizados **exclusivamente para finalidades institucionais previamente justificadas no processo de solicitação**.
5. Alterações na finalidade de uso, inclusão de novos aplicativos ou reconfigurações devem ser **solicitadas formalmente à Presidencia do CGD**, que após autorização encaminhará para o CGCO para a realização dos ajustes técnicos necessários.

**6. Situações excepcionais que demandem a instalação de novos aplicativos ou ferramentas não previstas nas diretrizes padrão deverão ser submetidas à apreciação da Presidência do CGD**, que analisará a compatibilidade com a política de segurança da informação, o impacto operacional e a adequação à governança institucional.

7. Cada unidade é responsável pela **guarda, uso adequado e observância das diretrizes**, incluindo cuidados básicos de segurança, rastreabilidade e prestação de informações sempre que necessário.

Reforçamos que essas medidas são essenciais para preservar a integridade das configurações de segurança e privacidade, garantir conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com as políticas internas de governança digital, manter a coerência e consistência do inventário institucional e assegurar que os aparelhos continuem aptos às finalidades institucionais que motivaram sua distribuição.

Solicitamos ampla divulgação desta comunicação às equipes responsáveis pelo uso dos aparelhos nas unidades, bem como o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

O CGCO/PROSDAV permanecerá à disposição para esclarecimentos, suporte técnico e orientações adicionais.

Atenciosamente,

MARCEL DE TOLEDO VIEIRA  
Presidente do Comitê de Governança Digital



Documento assinado eletronicamente por **Marcel de Toledo Vieira, Presidente**, em 09/12/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2785240** e o código CRC **F39792B0**.

---

Rua José Lourenço Kelmer, s/n, - Bairro São Pedro - CEP 36036-900 - Juiz de Fora - MG

Nº Único de Protocolo nº 23071.924291/2024-71

Documento SEI nº 2785240